MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL FLS. 02 PITANGA - P

Ofício Nº 431/2017 - GAB

Pitanga, 16 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
José Veres
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminho o Projeto de Lei nº 56/2017, que altera o art. 1º da Lei nº 1539, de 09 de outubro de 2009, para os trâmites em regime de urgência nessa Casa de Leis.

Justifica- se aprovação em regime de urgência tendo em vista a necessidade de compra imediata dos medicamentos.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL • FLS. 03 RB • PITANGA - PR.

PROJETO DE LEI Nº 56/2017

Altera o art. 1º da Lei nº 1539, de 09 de outubro de 2009.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1539, de 09 de outubro 2009, passa a vigorar com a seguinte dotação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais á população usuária dos SUS, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 16 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 1077/2017
Data 20/11/17
às 10 horas 24 minutos.
Servidor

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. 04
RB
PITANGA - PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 56/2017

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei que enviamos para apreciação e votação nessa Casa de Leis, dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº 1539, de 09 de outubro de 2009.

Essa alteração se faz necessária tendo em vista que o montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), não esta sendo suficiente para atender toda a população Pitanguense.

Ocorre que a Lei nº 1539 foi elaborada no ano de 2009, onde os preços e a demanda em nosso Município eram na época proporcional ao valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais).

Hoje sete anos depois os medicamentos e a demanda do nosso município teve um grande aumento, assim havendo a necessidade de atualização do valor, para que possamos garantir medicamentos e atendimento de qualidade a todos.

Vale ressaltar que essa alteração é um dos requisitos do Consórcio Paraná Saúde em que o Município faz parte.

Solicitamos aprovação do referido projeto em regime de urgência tendo em vista a necessidade de compra imediata dos medicamentos.

É a Justificativa.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito